

EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 4515/2017

(EMENDA N° 11)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Aumenta-se o valor do repasse financeiro da entidade a seguir relacionada no rol de entidades a receber repasse financeiro de **Auxílios** na Função 12 – Educação, Subfunção 368 – Educação Básica; Programa 0016 – Educação Básica:

- Caixa Escolar Arlindo Porto– aquisição de equipamentos e material permanente – R\$10.000,00.
- E. E. Deiró Eunápio Borges – Caixa Escolar João XXIII- Aquisição de equipamentos e material permanente – R\$12.000,00.

Art. 2º Aumenta-se o valor do repasse financeiro das entidades a seguir relacionadas no rol de entidades a receberem **Subvenções** na Função 08 – Assistência Social; Subfunção 242 – Assistência ao Portador de Deficiência; Programa 0008 – Proteção Social Especial:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Patos de Minas – APAE – R\$10.000,00

Art. 3º Aumenta-se o valor do repasse financeiro das entidades a seguir relacionadas no rol de entidades a receberem **Subvenções** na Função 08 – Assistência Social; Subfunção 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente; Programa 0007 – Proteção Social Básica:

- Amparo Maternal Eurípedes Novelino – R\$10.000,00.

Art. 4º Aumenta-se o valor do repasse financeiro das entidades a seguir relacionadas no rol de entidades a receberem **Auxílios** na Função 08 – Assistência Social; Subfunção 244 – Assistência Comunitária; Programa 0009 – Inclusão e Promoção Social:

- Associação de Moradores dos Bairros Sebastião Amorim I, II e III – Construção, ampliação Reforma da sede e aquisição de equipamentos e material permanente – R\$15.000,00.

- Associação dos Produtores Rurais de Ranchinho - Construção, ampliação, reforma da sede e aquisição de equipamentos e material permanente – R\$15.000,00;

Art. 5º Aumenta-se o valor do repasse financeiro das entidades a seguir relacionadas no rol de entidades a receberem **Subvenções** na Função 08 – Assistência Social; Subfunção 244 – Assistência Comunitária; Programa 0009 – Inclusão e Promoção Social:

- Casa da Sopa Tia Euzápia – R\$8.000,00;
- Associação de Proteção Animal e Ambiental de Patos de Minas – ASPAA – R\$10.000,00.

Art. 6º Acrescenta-se as entidades a seguir relacionadas no rol de entidades a receber repasse financeiro de **Auxílios** na Função 08 – Assistência Social, Subfunção 244 – Assistência Comunitária; Programa 0009 – Inclusão e Promoção Social:

- Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Areado - Construção, ampliação, reforma da sede e aquisição de equipamentos e material permanente – R\$10.000,00;
- Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Major Porto - Construção, ampliação, reforma da sede e aquisição de equipamentos e material permanente – R\$10.000,00;
- Associação dos Produtores Rurais de Serra Grande - Construção, ampliação, reforma da sede e aquisição de equipamentos e material permanente – R\$10.000,00;
- Associação de Moradores do Bairro Boa Vista - Construção, ampliação, reforma da sede e aquisição de equipamentos e material permanente – R\$10.000,00;

Art. 7º Aumenta-se o valor do repasse financeiro das entidades a seguir relacionadas no rol de entidades a receberem **Subvenções** na Função 08 – Assistência Social; Subfunção 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente; Programa 0007 – Proteção Social Especial:

- Casa das Meninas dos Olhos de Deus – R\$10.000,00.

Art. 8º Acrescenta-se as entidades a seguir relacionadas no rol de entidades a receber repasse financeiro de **Contribuições** na Função 27 – Desporto e Lazer, Subfunção 811 – Desporto de Rendimento; Programa 0012 – Esporte, Lazer e Eventos para a Comunidade:

- Jipe Clube de Patos de Minas – R\$10.000,00.

Art. 9º Anula-se parcialmente recursos da dotação 1201.00.04.122.0002.1.0048 – CONSTRUÇÃO E MELHORIAS FÍSICAS NOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES– FONTE DE RECURSOS 01.0000.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), do Projeto de Lei nº 4514/2017 – Orçamento 2017.

Art. 10. Fica autorizada a realização de eventuais alterações necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta emenda.

Art. 11. Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 4 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO SOUSA DE ALMEIDA – Tião Mariano
Vereador